



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
Quartel Geral

## DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 062/2021  
Pregão Presencial nº 020/2021

Vistos, etc.,

O edital do processo licitatório foi impugnado sob o fundamento de que não poderia ser utilizada a Tabela CMED/PMC como parâmetro para o maior desconto. Argumenta ainda que se utilizada Tabela esta deveria ser a de PMVG/PF, aplicando-se o fator redutor de preços COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (CAP).

Quanto à utilização da Tabela PMC/CMED, razão assiste ao impugnante.

A assessoria jurídica manifestou pela revogação do procedimento.

Vejo que a revogação do procedimento é o melhor caminho, pois, hão de ser realizadas diversas modificações no Edital bem como nas fases que o antecederam, o que por si só, já são elementos suficientes para embasar o ato revogatório.

Desta forma, revogo o procedimento licitatório em epígrafe, e determino a imediata adequação de novo Edital para que a licitação com o mesmo objeto seja em lapso temporal mais breve.

Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 07 de maio de 2021.

  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal